



Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

LEI Nº 1409, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1989.

Concede reajuste salarial aos servidores e funcionários municipais do Poder Legislativo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica concedido, a partir de 1º de novembro de 1989, aos servidores e funcionários da Câmara Municipal de Pompéia, reajuste salarial na ordem de 37,62 (trinta e sete vírgula sessenta e dois por cento) sobre os salários e vencimentos constantes do Anexo II da Lei Municipal nº 1403, de 24 de outubro de 1989.

Artigo 2º - Fica o Presidente da Câmara Municipal autorizado a aplicar o IPC (Índice de Preço ao Consumidor) de novembro de 1989, sobre os salários e vencimentos a serem reajustados a partir de 1º de dezembro de 1989.

Artigo 3º - O Anexo II da Lei Municipal nº 1403, de 24 de outubro de 1989, passa a vigorar com a redação do Anexo II da presente lei.

Artigo 4º - Os índices de reajuste salarial mencionados nos artigos 1º e 2º desta lei são extensivos aos inativos e pensionistas da Câmara Municipal de Pompéia.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 29 DE NOVEMBRO DE 1989.


MILTON PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Pompeia

Estado de São Paulo


Lei nº 1409/89

ANEXO II

ESCALA DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS

REFERÊNCIA	VALOR NCz\$
01	2.761,00
02	2.443,00
03	1.837,00
04	749,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 29 DE NOVEMBRO DE 1989.


MILTON PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

- Publicada na Divisão de Administração Municipal, em 29 de novembro de 1989.



GABRIEL GAGLIARDI
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO